



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE

----- Aos dezasseis dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Alexandra Filipe de Sá, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião e o Jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Vereador António Salgado referiu-se ao valor das tarifas aplicadas nas águas e resíduos sólidos. -----

----- O Sr. Presidente informou que o Sr. Vice – Presidente esteve presente na Assembleia Geral das Águas de Portugal onde esteve à discussão, designadamente a questão das tarifas. -----

----- Informou ainda sobre a obra embargada do Sr. Meneses que é necessário tomar uma decisão, o que será tratado na agenda da DOOP. -----

----- O Sr. Vice-Presidente informou que esteve presente na reunião da Assembleia Geral das Aguas de Portugal, sobre os tarifários e informou os assuntos abordados nessa reunião. -----

----- O Sr. Vice-Presidente informou ainda de uma reunião realizada com a ACE Baixo Sabor, sobre as duas alternativas para distribuição da água ao



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

estaleiro da Barragem. Informou ainda, que existe um reservatório provisório (que não tem capacidade de reserva) pelo que terão que construir um outro de maior dimensão, investimento total do ACE. Nessa reunião, a Câmara forneceu ao ACE os estudos das duas alternativas e esclareceu as mesmas. -----

----- O Sr. Vereador António Salgado questionou a decisão do Tribunal sobre o processo da Sociedade de Gestão Hoteleira. -----

----- O Sr. Presidente referiu que desconhece a decisão, uma vez que já não é representante da Câmara Municipal na Sociedade de Gestão Hoteleira. -----

----- Pelo Sr. Vereador António Salgado foi solicitado a consulta ao articulado da decisão do tribunal sobre o processo que respeita à Sociedade de Gestão Hoteleira. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foi presente para aprovação as atas números, 4 realizada no dia 17/02/2012, e a ata n.º 5 de 2/03/2012, as quais foram disponibilizadas previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO: Presente o ofício de 1 de Fevereiro de 2012, sobre relatório final dos trabalhos arqueológicos (prospecção) realizados no âmbito do projeto de Mina da Tua – Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento e requerer a informação pretendida ao arqueólogo Dr. António Mário Dinis.** -----

----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONCORVO: Presente o ofício de 23 de Fevereiro a solicitar apoio financeiro para a residência Sénior e Centro de Dia da Lousa – Convite para visitar a obra. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi referido que, a maior Freguesia do Concelho tem um projeto mais antigo que o da Lousa e não tem residência Sénior. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- Considerando que neste Orçamento já não é possível, pelo Sr. Presidente é proposto analisar as possibilidades de apoio financeiro aos 2 únicos lares que serão construídos no Concelho (Felgar e Lousa), em sede do próximo orçamento. -----

----- A Sra. Vereadora Piedade Meneses considera que o Felgar e Lousa estão em termos temporais diferentes, podendo a câmara financiar este pedido conforme situações anteriores (7.500€) e qualquer outra situação a considerar em próximo orçamento (2013). -----

----- O Sr. Vice-Presidente informou que em reunião de CLAS, priorizou para efeitos de comparticipação, da seguinte forma: -----

----- Em 1.º Jardins-de-infância e creche paroquial; -----

----- Em 2.º Centros de dia Lousa e Felgar; -----

----- A segurança social alertou que só haveria financiamento para os jardins-de-infância e creches, os Lares não poderão ser financiados. -----

----- O Sr. Vereador António Moreira sublinhou a situação financeira do Município e que o Concelho passará a ter respostas suficientes. Informou que a Lousa não tem acordo com a Segurança Social e mesmo que o consigam, não será a 100%. Terminou dizendo que o nosso Concelho passará a ser um dos concelhos mais bem servido a este nível. -----

----- Face às 2 propostas apresentadas: -----

----- **Deliberado por unanimidade de votos dos membros presentes aprovar o financiamento de 7.500€.**-----

----- **Deliberado com 6 votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador António Moreira, analisar em sede de próximo orçamento (2013).** -----

----- CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA: Presente o ofício de 24 de Fevereiro de 2012, a acusar a receção do Estudo da localização do Serviço de Urgência Básica do Douro Superior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE: Presente o ofício de 28 de Fevereiro de 2012 a enviar ofício de agradecimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO: Presente o ofício de 28 de Fevereiro de 2012 a solicitar apoio à conferência “ Vale do Douro: Desenvolvimento Rural e Ordenamento Jurídico” a realizar no dia 13 de Junho de 2012. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento e enviar prospetos alusivos à região.** -----

----- COOPERATIVA AGRICOLA DOS OLIVICULTORES DE MONCORVO, C.R.L. Presente o ofício de 1 de Março de 2012 sobre pedido de subsídio. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR 2.000€ para o corrente ano.** -----

----- **Mais foi deliberado com 6 votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador António Moreira, conceder também um subsídio de 1.500€ aprovado em reunião de câmara de 21/08/2008 e não pago.** -----

----- COORDENADOR DO CENTRO DE SAÚDE DE TORRE DE MONCORVO SOBRE TROCA DE MORADIA: Presente o ofício de 1 de Março de 2012, sobre troca de moradia. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR no bloco A, a fração A8, T2 em troca do catual T1 (A2).** -----

----- EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.: Presente o ofício de 1 de Março sobre desligação de 217 focos de IP na Freguesia de Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO –  
CESSAÇÃO DE FUNÇÕES: Presente o ofício de 5 de Março de 2012 sobre  
ofício de agradecimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos  
membros presentes, tomar conhecimento.**-----

----- ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES E INDUSTRIAIS DO CONCELHO  
DE MONCORVO: Presente o ofício de 6 de Março de 2012 a solicitar apoio  
para IX Feira dos Produtos da Terra e Stocks. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos  
membros presentes, APROVAR a parte da despesa não comparticipada.**--

----- JUNTA DE FREGUESIA DE MÓS: Presente o ofício de 7 de Março de  
2012 sobre o arranjo do adro da Igreja. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos  
membros presentes, AUTORIZAR a DTP a acompanhar a obra.**-----

----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRE DE MONCORVO:  
Presente o ofício de 7 de Março de 2012 a solicitar apoio financeiro para a  
celebração da Semana Santa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos  
membros presentes, não apoiar, conforme deliberação e notificação do  
ano anterior. Deverão remeter o pedido a tempo, por forma a poder ser  
considerado no orçamento de 2013.**-----

----- EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A. : Presente o ofício de 12 de Março  
sobre ligações provisórias com contratos BTE . -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos  
membros presentes, tomar conhecimento e remeter ao DTOSU para  
tratarem.**-----

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO: Presente o ofício de  
12 de Março de 2012 sobre taxa recursos hídricos – valor médio unitário a  
aplicar no ano de 2012. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento e remeter ao DTOSU.**-----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- MÉDICA VETERINÁRIA – CONTROLOS OFICIAIS ( Assunto adiado em reunião de 2 de Março): Presente a informação n.º 26/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FORÚM DA ÁGUA - BRAGANÇA: Presente o programa sobre o Fórum da Água, realizado em Bragança -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presentes para ratificação, os pedidos de cedência a seguir indicados: do Agrupamento de Escolas a Miranda do Douro no dia 8 de Março e dia 15 à Queiteq; do Grupo Desportivo: dia 10 de Março a Macedo de Cavaleiros e dia 11 a Minas de Argozelo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o ato praticado pelo Sr. Vereador António Moreira.** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presente ofício do Agrupamento de Escolas a solicitar transporte para visitas de estudo de todas as turmas do 1.º Ciclo do Concelho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presentes pedidos do Agrupamento de Escolas para deslocações no dia 20 de Março a Mirandela e no dia 16 de Maio à Maia. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.** -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presente ofício do STAL, a solicitar transporte para os funcionários da CMM, a fim de se deslocarem ao X Convívio Distrital do STAL, no dia 26 de Maio em Vila Flor. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR a cedência, sem ajudas de custo e horas extraordinárias.** -----

----- IX FEIRA DOS PRODUTOS DA TERRA E STOCKS: Presente ofício da ACIM, a solicitar apoio para o evento referido em título. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento e sublinhar que a câmara já está a participar e que no próximo ano teremos muito gosto em apoiar as iniciativas de forma articulada.** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presente ofício do Agrupamento de Escolas de Torre de Moncorvo, a solicitar cedência para deslocação à Régua no dia 23 de Março. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presente ofício da Santa Casa da Misericórdia de Moncorvo a solicitar transporte para a Banda de Carviçais, a fim de participar nas celebrações da Semana Santa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- ENVIO DE AUTO DE NOTICIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO: Presente o requerimento da G.N.R com o n.º 116/12 NPA, de 22-02-2012, sobre o assunto em epigrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, levantar processo de contraordenação (no âmbito de instalação de um depósito de armazenamento de combustível) e nomear como instrutor o Jurista do Município, Dr. Nuno Saldanha.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- ENVIO DE AUTO DE NOTICIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO: Presente o requerimento da G.N.R com o n.º 108/12 NPA, de 16-02-2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, levantar processo de contraordenação (no âmbito de realização de queimadas) e nomear como instrutor a Eng.ª Oriana Afonso.**

----- ENVIO DE AUTO DE NOTICIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO: Presente o requerimento da G.N.R com o n.º 310/12 NPA, de 16-02-2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, levantar processo de contraordenação (no âmbito de realização de queimadas) e nomear como instrutor a Eng.ª Oriana Afonso.**

----- ABONO PARA FALHAS – SERVIÇO DE ÁGUAS: Presente a informação n.º DAF/42/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – VETERINÁRIA MUNICIPAL: Presente a informação n.º DAF/49/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- ACTA – CONCESSÃO DA CAFETARIA DE APOIO À ECOPISTA NA ANTIGA ESTAÇÃO DO LARINHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou APROVAR com 4 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores António Salgado e Piedade Meneses, a adjudicação conforme cata (relatório final) do Júri.** -----

----- **O Sr. Vereador Nuno Gonçalves declarou-se impedido.** -----

----- PROCEDIMENTO DE SEGUROS. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, corrigir situações atuais, completar o mapa com**





MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

**datas das apólices e também separar a situação atual de novas situações e ainda preparar o caderno de encargos** -----

----- PROJECTO DE REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO ZERO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião e remeter aos serviços para recolha de contributos, bem como a ACIM.** -----

----- FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO – FINANCEIRA DAS TAXAS NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO ZERO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento e entrar em contacto com a CIM Douro sobre a fundamentação económico-financeira, que estão a preparar.** -----

----- CLÁUSULA DE REVERSÃO, REGULAMENTO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE TORRE DE MONCORVO - VENDEDOR DO LOTE 3: ANTÓNIO JÚLIO CRISOSTOMO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- REPARAÇÃO DE MUROS DE SUPORTE E. M. 622, TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 062/2012/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- O Sr. Luciano Manuel da Cruz apresentou uma participação acerca da queda de vários troços de muro ao longo da berma da estrada municipal 622. --

----- Deslocámo-nos ao local e verificou-se que: -----

----- **Muro 1** -----

----- - O muro encontra-se na base da saia do aterro que suporta a estrada; ---

----- - O muro (ver fotografia 1) encontra-se danificado numa extensão de cerca de 5m. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- Não se verifica até à presente data, na berma da estrada EM622, qualquer tipo de corte, assentamento ou deslocação das terras que configurem instabilidade ao talude e à estrada; -----

----- O acesso ao muro pode ser feito por caminho em paralelo com a estrada municipal, pelo que em caso de reconstrução a acessibilidade encontra-se garantida; -----

----- O custo do muro 1 estima-se em 800 euros. -----

----- **Muro 2** -----

----- O muro encontram-se na base da saia do aterro que suporta a estrada bem como o caminho paralelo de acesso à propriedade; -----

----- O muro (ver fotografia 2) encontra-se danificado numa extensão de cerca de 10m . -----

----- Não se verifica na berma da estrada qualquer tipo de corte, assentamento os deslocação das terras que configurem instabilidade ao talude e à estrada; -----

----- Não existe acesso ao muro, pelo que em caso de reconstrução a acessibilidade considera-se muito condicionada; -----

----- O custo do muro 2 estima-se em 1.400 euros. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.** -----

----- PROJECTO REDES DE NOVA GERAÇÃO: Presente a informação n.º 070/2012/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- --A empresa *dstelecom Norte, Lda* pretende dar início aos trabalhos de ao longo da ecopista/linha do Sabor. O tipo de vala a executar será do tipo “*minivala*” (imagem 1), de forma a reduzir o impacto sobre a ecopista. Esta vala apresenta uma largura de 10 cm e 45 cm de profundidade. De 200 em 200 metros serão executadas caixas de visita. -----

----- A empresa enviou comprovativo da prestação de garantia bancária n.º 2501002963493. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- A empresa pretende dar início aos trabalhos de imediato prevendo uma duração de 107 dias.-----

----- ---Realça-se o facto de que até ao momento, está por definir a localização do POP na zona industrial do Larinho.-----

----- Não se vê inconveniente ao início dos trabalhos, pelo que se coloca o assunto à consideração superior -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR.** -----

----- COBRANÇA DE DIVIDAS REFERENTES A CONSUMO DE ÁGUA DOMICILIÁRIA: Presente a informação n.º 06/Águas/2012/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e em cumprimento da deliberação unânime dessa Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 10.10.2011, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1 - Todos os consumidores abaixo discriminados foram notificados para proceder ao respetivo pagamento, dando-se-lhe um prazo de 10 dias úteis. -----

----- 1.1 – As notificações que pelos mais diversos motivos (mudança de residência de pagamento, falta de recetáculo, recusa, etc.) foram devolvidas, efetuaram-se através de protocolo. -----

----- - 100 Maneiras, Lda; Inst: 8130-----

----- - Adegas Regionais O Caneco – Mikael Luís Fonseca; Inst: 7170-----

----- - Adriano Emílio Ferreira; Inst: 1936-----

----- - Albérico dos Santos Cardoso; Inst:3160-----

----- - Ana Maria Mendes Teixeira; Inst: 6609-----

----- - Ana Teresa Pontes da Silva; Inst: 6999 -----

----- - Antero Adriano Alves; Inst: 1993-----

----- - António Alberto Esperto; Inst: 4197 -----

----- - António Ferreira Cardoso; Inst:6945-----

----- - António Manuel Costa Azevedo; Inst: 8380-----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

- - António Ressureição Fonseca; Inst:6868 -----
- - Armando do Nascimento Esteves; Inst:7621 -----
- - Associação de Comerciantes e Industriais; Inst:7972 -----
- - Áurea Natália Dias D´Almeida; Inst: 2506-----
- - Azeitedouro, S.A; Inst: 5155 -----
- - Café Snack – Bar Pingo de Sandra Maria Gil; Inst: 2915 -----
- - Café Snack – Bar Pingo de Sandra Maria Gil; Inst: 2952 -----
- - Carmelo Sagrado Família; Inst: 2254-----
- - Celestino Augusto Pinto; Ins:3350 -----
- - Dom Corvo de Paulo Manuel G. Valente; Inst: 7676 -----
- - Emília da Conceição Bernardo Assis Cordeiro; Inst: 8332 -----
- - Fátima de Lurdes Tomé; Inst: 6635-----
- - Fátima do Céu Fernandes Vicente; Inst:7661 -----
- - Fernando Augusto Santos; Inst: 5004-----
- - Fernando Augusto Valente; Inst: 177-----
- - Fernando dos Anjos Pena Vicente; Inst: 6911 -----
- - Fernando dos Anjos Pena Vicente; Inst: 8295 -----
- - Fernando Jorge Costa Azevedo; Inst: 4024 -----
- - Filomena Alice Sendas Pinto; Inst: 2081 -----
- - Filomena da Assunção Gil Pando Poinhas; Inst:2944 -----
- - João Francisco Paço; Inst: 4042-----
- - João Miguel Pinto Pavão; Inst: 2928-----
- - José Augusto Fernandes; Inst: 3935 -----
- - José Augusto Moreira; Inst: 4020-----
- - José Ferreira Raimundo; Inst: 8008-----
- - José Manuel Reis; Inst: 2253 -----
- - José Manuel Santinho; Inst: 1422 -----
- - Judite Amália Alves; Inst: 1050-----
- - Juliana Andreia Mendes Pinto; Inst:8255 -----
- - Lúcio Augusto Félix; Inst: 2013-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

- - Luís Filipe Guedes Ferreira; Inst: 3826 -----
- - Manuel da Assunção Batista; Inst: 609 -----
- - Manuel Joaquim Ribeiro; Inst: 2883 -----
- - Maria da Conceição Canastra Lopes; Inst: 6755 -----
- - Maria da Conceição Gomes e Pimentel; Inst:7630 -----
- - Maria da Graça Araújo Pinto Pavão; Inst:6450 -----
- - Maria da Luz Cruz; Inst: 4879 -----
- - Maria dos Santos Fernandes; Inst:7373 -----
- - Maria Graça Oliveira M.A.Pinto Félix; Inst:5244 -----
- - Maria Helena Brandão; Inst:7669 -----
- - Maria Margarida Santos Vieira Carvalho; Inst:7551 -----
- - Marina Isabel Mota Neves; Inst: 7488 -----
- - Maximino Artur Almendra; Inst:4998 -----
- - Miguel António Massa; Inst: 696 -----
- - Mundo Natural – Fabricação de Queijos ; Inst: 7673 -----
- - Nelson Omer Tavares da Purificação; Inst:6895 -----
- - Paulo Augusto Patoleia; Inst: 4476 -----
- - Paulo Augusto Patoleia; Inst: 7418 -----
- - Paulo Augusto Patoleia; Inst: 7694 -----
- - Restaurante Jardim de António Eugénio Gouveia; Inst: 4912 -----
- - Restaurante Pizzaria Jardim de Thiago Gouveia; Inst:6908 -----
- - Rita Céu Patrício; Inst:1051 -----
- - Teresa B.S.Ribeiro; Inst: 1950 -----
- - Traycho Emilov Stoyanov; Inst:8498 -----
- - Vasil Traychev Georgiev; Inst: 8245 -----
- - 2 – Procederam ao **pagamento do total da dívida**, no valor de **2.407,16 €** acrescida dos respetivos juros e custas, os seguintes consumidores:
  - - António da Ressureição Fonseca; Inst: 1001 – 114,19 € -----
  - - António da Ressureição Fonseca; Inst:8271 – 106,58 € -----
  - - Fernando dos Anjos Pena Vicente; Inst:6911 – 412,20 € -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- - Fernando dos Anjos Pena Vicente; Inst:8295 – 226,39 € -----

----- - Lúcio Augusto Félix;Inst:2013 – 202,61€ -----

----- - Manuel Joaquim Ribeiro;Inst: 2883 – 113,92€-----

----- - Paulo Augusto Patoleia; Inst: 7418 – 263,12€ -----

----- - Sandra Maria Gil Pando Félix; Inst: 2915 – 498,80€ -----

----- - Emília Conceição Bernardo Assis Cordeiro; Inst:8332 – 469,35€ -----

----- - 2.1 Requereram o **pagamento em prestações** os seguintes consumidores: -----

----- - Adriano Emílio Ferreira; Inst: 1936-----

----- - Ana Maria Mendes Teixeira; Inst:6609-----

----- - António Alberto Esperto;Inst: 4197-----

----- - Armando do Nascimento Esteves; Inst: 7621 -----

----- - Café Snack Bar Pingo de Sandra Maria Gil; Inst:7988 ( Loja) -----

----- - Café Snack Bar Pingo de Sandra Maria Gil ; Inst:4697 (Café) -----

----- - Carmelo Sagrada Família;Inst:2254 -----

----- - Celestino Augusto Pinto; Inst: 3350-----

----- - Fátima de Lurdes Tomé;Inst:6635-----

----- - Fernando Augusto Valente; Inst:177-----

----- - Luis Filipe Guedes Ferreira; Inst:3826 -----

----- - Maria da Conceição Canastra Lopes/Serafim Correia da Purificação;  
Inst:6755 -----

----- - Maria da Graça Araújo Pinto Pavão; Inst:6450 -----

----- - Maria da Luz Cruz; Inst:4879 -----

----- - Mikael Luís Fonseca Inst:7170-----

----- - Paulo Augusto Patoleia; Inst:4476 -----

----- - Paulo Augusto Patoleia; Inst:7694 -----

----- - Restaurante Jardim de António Eugénio Gouveia; Inst: 4912 (Casa) -----

----- - Restaurante Jardim de António Eugénio Gouveia; Inst:6908 (Restaurante)

----- - Vasil Traychev Georgiev; Inst: 8245-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- - 2.2 Apesar de ter requerido o pagamento em prestações, encontram-se em **incumprimento** os seguintes consumidores:-----

----- - Aurelino Naves Borges; Inst:8302-----

----- - José Augusto Moreira;Inst:4020-----

----- - Maria Helena Brandão;Inst:7669-----

----- - Maria Margarida Santos Vieira Carvalho;Inst:7551-----

----- 3 – Encontram-se **em apreciação** os processos dos seguintes consumidores:-----

----- - António Alberto Esperto;Inst:4197-----

----- - Armando do Nascimento Esteves;Inst:7621-----

----- - Associação dos Comerciantes e Industriais de Moncorvo;Inst:7972-----

----- - Áurea Natália Dias de Almeida,Inst:2506-----

----- - Azeitedouro, S.A;Inst:5155-----

----- - Dom Corvo de Paulo Manuel G. Valente;Inst:7676-----

----- - Fernando Augusto Santos;Inst:5004-----

----- - Fernando Jorge Costa Azevedo;Inst:4024-----

----- - Filomena Alice Sendas Pinto;Inst:2081-----

----- - Isabel Seixas Trigo Rei;Inst:5864-----

----- - João Francisco Paço;Inst:4042-----

----- - João Miguel Pinto Pavão; Inst: 2928-----

----- - José Ferreira Raimundo ;Inst:8008-----

----- - José Manuel Rei;Inst:2253-----

----- - Luís Filipe Guedes Ferreira;Inst:3826-----

----- - Manuel da Assunção Batista;Inst:609-----

----- - Maria da Luz Cruz;Inst:4879-----

----- - Maria Graça Oliveira M.A. Pinto Félix;Inst:5244-----

----- - Marina Isabel Mota Neves;Inst:7488-----

----- - Maximino Artur Almeida; Inst:4998-----

----- - Miguel António Massa; Inst: 696-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 4 – Deve-se proceder ao **corte do fornecimento de água** domiciliária aos seguintes consumidores:-----

----- 100 Maneiras, Lda;Inst:8130-----

----- Albérico dos Santos Cardoso;Inst:3160 -----

----- Ana Teresa Pontes da Silva; Inst:6999 -----

----- Antero Adriano Alves; Inst:1993 -----

----- António Ferreira Cardoso;Inst: 6945-----

----- António Manuel Costa Azevedo;Inst:8380 -----

----- António Ressureição Fonseca;Inst:6868 -----

----- Aurelino Naves Borges;Inst:8302-----

----- Fátima do Céu Fernandes Vicente;Inst: 7661-----

----- Filomena da Assunção Gil Pando Poinhas;Inst:2944 ( Café Vilarça ) -----

----- Isabel Seixas Trigo Rei ; Inst: 5864 -----

----- Juliana Andreia Mendes Pinto ; Inst:8255 -----

----- José Augusto Fernandes;Inst:3935 -----

----- José Augusto Moreira;Inst:4020 -----

----- José Manuel Santinho;Inst:1422 -----

----- Judite Amália Alves;Inst:1050 -----

----- Juliana Andreia Mendes Pinto;Inst:8255-----

----- Maria da Conceição Gomes e Pimentel;Inst:7630 -----

----- Maria dos Santos Fernandes;Inst:7373-----

----- Maria Helena Brandão;Inst:7669 -----

----- Maria Margarida Santos Vieira Carvalho;Inst:7551 -----

----- Marina Isabel Mota Neves;Inst:7488-----

----- Mundo Natural – Fabricação de Queijos;Inst:7673 -----

----- Nelson Omer Tavares da Purificação ( corredoura)Inst:6895 -----

----- Rita Céu Patrício;Inst:1051 -----

----- Teresa B.S. Ribeiro;Inst:1950 -----

----- Traycho Emilov Stoyanov;Inst:8498 -----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 5 – A deliberação de Câmara Municipal acima mencionada “obrigou” a notificar os consumidores com dívidas superiores a 99,99 euros. -----

----- 6 – Nesta data deu-se início à organização dos processos dos devedores até **100,00 €** para submeter à deliberação do executivo na reunião do dia 30 do corrente mês. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADE DOTSU, MÊS DE FEVEREIRO. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:**-----

----- VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CENTRO HISTÓRICO (Entre a Av. das Amendoeiras e o Centro Histórico) – PROJECTO DE AJARDINAMENTO – Assunto adiado da reunião de 17/02/2012 para a Vereadora Alexandra Sá estudar.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- PROJECTO DE REGULAMENTO DE QUEIMAS, QUEIMADAS E FOGO DE ARTIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 31/DTP/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Presente o projeto de regulamento de queimas, queimadas e fogo-de-artifício da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes APROVAR o projeto de Regulamento e remeter para apreciação pública.**-----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- JOÃO MENESES E ANDRÉ MENESES - RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO PARA CASA DE CAMPO, SITO NA RUA VASCODA GAMA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO – EMBARGO DA COBERTURA: ---



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- O Sr. Presidente distribuiu documentos sobre 4 propostas, no âmbito do embargo da cobertura da obra dos Senhores João Meneses e André Meneses.

----- Aproveitando a opinião do Sr. Vereador Salgado, pelo Sr. Presidente é proposto a simulação da DOOP, com aberturas simuladas, mas baixando a altura. -----

----- **Deliberado por unanimidade de votos, APROVAR a proposta do Sr. Presidente.**-----

----- QAVE, LDA – BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO, SITO NAS QUINTAS DAS AVELEIRAS EM TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO): Presente a informação n.º 293/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - Para cumprimento da deliberação de 17/02/2012, foi o requerente notificado da intenção de caducidade, pelo ofício n.º 692 de 23/02/2012. -----

----- 2 - Nos termos da legislação aplicável foi ao requerente dada a possibilidade de, em audiência prévia e no prazo de 10 dias, vir contestar a dita decisão de caducidade. -----

----- 3 - O requerente até esta data, não veio contestar, pelo que se propõe o arquivamento do processo. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ROSA MARIA PINTO CAMELO – PEDIDO DO REGISTO DE ACTIVIDADE INDUSTRIAL, SITO NA RUA SE S. TOMÉ, FREGUESIA DE MAÇORES: Presente a informação n.º 292/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - O requerente solicitou o registo de atividade produtiva local, Fabricação de Produtos de Produtos a Base de Carne (CAE 10130), tendo



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

ainda como atividades secundárias, Fabricação de Produtos de Confeitaria (CAE 10822) e Fabricação de Doces e Compotas (CAE 10393). -----

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- 2 - Trata-se de uma atividade industrial de tipologia 3, sujeita ao regime de Registo, sendo a entidade coordenadora o Município de Torre de Moncorvo.

----- 3 - O estabelecimento possui Licença de Utilização de habitação, uso que está previsto no artigo 41º do REAI, para instalação de atividade produtiva local. -----

----- 4 - Foram apresentados todos os elementos instrutórios nos termos do n.º 2 do artigo 40º do Decreto-Lei 209/08 de 29 de Outubro, Regulamento do Exercício da Atividade Industrial (REAI). -----

----- 5 - De acordo com o artigo 42º do REAI, a exploração de atividade agroalimentar que utilize matéria-prima de origem animal não transformada só pode ser iniciada após vistoria da autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar. -----

**----- CONCLUSÃO -----**

----- 6 - Face ao exposto, propõe-se a realização de vistoria do médico veterinário municipal. -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- SITUAÇÃO DAS OBRAS – CADUCIDADE: Presente a informação n.º 296/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

**----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----**

----- 1 – Na reunião de 03/02/2012, relativamente a várias propostas de caducidade de processos, o executivo questionou se as obras previstas nesses mesmos processo haviam sido realizadas ou não. -----

----- 2 – Assim sendo e depois de feita a necessária verificação informa-se o seguinte:-----

**----- OBRAS NÃO REALIZADAS -----**

----- 01/09 – Manuel António Pereira – Ampliação de oficina – T. Moncorvo-----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 40/07 – Elsa Carmo Rei Sousa – Reconstrução de habitação – Carviçais -

----- 55/07 – Mundo natural – Ampliação de queijaria – Cardanha-----

----- 11/09 – Maria Otília Correia – Construção de anexo – T. Moncorvo -----

----- 12/10 – João José Alves – Construção de garagem – Maçores-----

----- 109/06 – José Manuel Pereira – Construção de garagem – Sequeiros-----

----- OBRAS REALIZADAS -----

----- SN/2007 – Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro – T. Moncorvo  
(executada sem licença) -----

----- 55/09 – António Aristides Moita – Ampliação de habitação – Carviçais –  
(executada ao abrigo do processo de licenciamento 66/09) -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros  
presentes, tomar conhecimento e levantar processo de contra ordenação  
às Águas de Trás-Os-Montes.** -----

----- ANTÓNIO CÉSAR CORVACHO – EMPARCELAMENTO DE DOIS  
ARTIGOS RÚSTICOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NA  
FREGUESIA DE FELGUEIRAS.(CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO: Presente a  
informação n.º 242/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que,  
por reunião do executivo datada de 03-01-2008, referente ao processo nº  
**SN/07**, em nome de **António César Corvacho**, foi deliberado por unanimidade  
que o pedido solicitado era passível de indeferimento.-----

----- Foi o requerente notificado através do ofício nº 0095 de 10-01-2008, do  
teor de tal deliberação e para, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100  
e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o  
assunto.-----

----- Não tendo o requerente prestado qualquer esclarecimento, até à  
presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu  
consequente arquivamento.-----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- ANTÓNIO JOAQUIM BRÁS MOREIRA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO): Presente a informação n.º 241/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, relativamente ao processo n.º **SN/06**, em nome de **António Joaquim Brás Moreira**, referente a um pedido de informação prévia para a construção de uma habitação unifamiliar, foi manifestada a intenção de indeferir o referido pedido, pelo facto de não dar cumprimento ao disposto no artigo 39º do Regulamento do PDM. -----

----- Foi o requerente notificado através do ofício n.º 0068 datado de 10-01-2007 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- ALBERTO MANUEL BENTO SILVA – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DO CARRASCAL, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 245/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por reunião de Câmara realizada em 15-04-2011, referente ao processo n.º **26/10**,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

em nome de **Alberto Manuel Bento Silva**, foi deliberado por unanimidade que o pedido solicitado era passível de indeferimento. -----

----- Foi o requerente informado através do ofício n.º 1358 datado de 18-04-2011 no sentido de corrigir ou completar o pedido no prazo de 15 dias conforme o disposto no artigo 11.º do Dec. Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec. Lei 26/2010 de 30 de Março. -----

----- Não tendo o requerente apresentado os elementos solicitados, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- DISTRIBUI, LDA – ADAPTAÇÃO DE UM PAVILHÃO A ENTREPOSTO FRIGORIFICO, SITO NO CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR.(CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO): Presente a informação n.º 295/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao processo n.º 41/2008 em nome de Distribui LDA, aprovado pelo executivo por unanimidade em 30/10/08 e emitido o Alvará de construção em 08/2010, verifica-se pelas fotos em anexo que o requerente não fez qualquer intervenção na adaptação de um pavilhão a entreposto frigorífico sita em Carvalhal freguesia de Felgar propondo-se assim a caducidade do processo e o consequente arquivamento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- MANUEL CARLOS PRADO – OBRA ILEGAL, SITO NAS CABANAS DE BAIXO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: Presente a informação n.º 299/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - Não obstante a deliberação de 02/03/2012 á informação 228/2012/DOOP (anexa) insisto neste assunto uma vez que nada foi



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

deliberado relativamente á proposta de notificação para demolição e reposição do terreno no estado inicial. -----

----- 2 - Face ao exposto e perante o não cumprimento do prazo para a legalização da construção reitero a proposta de que seja determinada a demolição da mesma e que sejam dados 15 dias para cumprimento da notificação.-----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, manter a deliberação anterior de instaurar processo de contraordenação e dar 45 dias para legalizar. -----**

----- INSTITUTO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO – APOIO PARA A CAMPANHA TOPOGRÁFICA DE 2012: Presente a informação n.º 240/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - Relativamente ao assunto em epígrafe e no âmbito do plano de atividades 2012 do IGeoE, vem o General Chefe do Estado-Maior do Exército solicitar a cedência de informação útil que possa ser integrada na cartografia a desenvolver.-----

----- 2 - O IGeoE pretende atualizar a sua cartografia base, quer no formato digital quer no formato de papel, na escala 1:25000, na região da Serra da Padrela e na região de Santarém.-----

----- 3 - Nas folhas que abrangem o Concelho de Torre de Moncorvo, os trabalhos de campo estão previstos de Março a Novembro de 2012.-----

----- 4 - Face ao exposto, e uma vez que a informação existente é variada bem como os formatos em que se encontra, propõe-se que o IGeoE seja notificado de modo a especificar a informação pretendida.-----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- DENUNCIA RELATIVA A RUÍDO PRODUZIDO PELO CAFÉ “ELITE”, SITO EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 210/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - No âmbito das várias denúncias relativas ao ruído produzido pelo café Elite, feitas pelo Senhor Inácio Augusto Castro, a Inspeção-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, vem uma vez mais solicitar que esta câmara atue em conformidade. -----

----- 2 - O estabelecimento possui alvará de utilização condicionando a utilização da aparelhagem sonora aos períodos diurno (7 às 20 horas) e do entardecer (20 às 23 horas), de forma a cumprir os requisitos acústicos estabelecidos pela alínea a) do ponto 1 do artigo 13º do anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, Regulamento Geral do Ruído, Critério de Exposição Máxima, CEM, para zonas que venham a ser acusticamente classificadas como zonas sensíveis e/ou zonas mistas, assim como os requisitos acústicos estabelecidos pela alínea b) do ponto 1 do artigo 13º, Incomodidade Sonora, CI, para o período Entardecer e Noturno, do mesmo regulamento. -----

----- 3 - Foi solicitado um relatório de monitorização do ruído efetuado nas das zonas sensíveis junto ao estabelecimento, do qual se conclui que a atividade, em funcionamento normal, cumpre os requisitos acústicos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, Regulamento Geral do Ruído. -----

----- 4 - Com a continuidade das queixas, foi deliberado na reunião de Câmara de dia 4 de Novembro de 2011 proceder a nova avaliação acústica. -----

----- 5 - Depois de entrar em contacto com o reclamante, este recusou-se a permitir a realização das medições na sua habitação, mencionando o desgaste causado por esta questão que já se arrasta há muito tempo. -----

----- 6 - Nova denúncia foi apresentada à Inspeção-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, por parte do Senhor Inácio Augusto Castro, onde afirma a sua recusa em permitir novas medições de ruído na sua habitação, e a sua descrença nesta câmara para a resolução da situação. -----

----- 7 - Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior. -----





MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, dar conhecimento à IGAOT dos procedimentos adotados. -----

----- FILIPE DA CRUZ CORREIA - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO, SITO NA RUA DAS FLORES EM TORRE DE MONCORVO. -----

----- Presente a informação n.º 272/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - O requerente solicitou a alteração de horário de funcionamento do estabelecimento. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O requerente possui alvará de utilização condicionando a utilização da aparelhagem sonora aos períodos diurno e do entardecer, nos termos do Decreto-Lei 9/2007, de 17 de Janeiro. (ANEXO) -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 3 - Dados os antecedentes de queixas de vizinhos, cumpre ainda informar que o ruído é condição de incompatibilidade, nos termos do disposto no *art. 13. do regulamento de PDM — Condições de incompatibilidade*, entre os usos residenciais e atividades complementares, nomeadamente os usos comerciais e de serviços, como a seguir se transcreve: -----

----- 1 - *Considera-se que existem condições de incompatibilidade quando as atividades definidas no artigo anterior deem lugar a cheiros, fumos, resíduos e **ruídos incómodos**, acarretem perigo de incêndio ou explosão e perturbem as condições de trânsito e estacionamento, nomeadamente em operações de carga e descarga.* -----

----- 2 - *Sempre que existam ou se presume venham a ocorrer as condições de incompatibilidade definidas no número anterior, a Câmara Municipal desencadeará os meios necessários para que seja determinada a suspensão de laboração ou inviabilizará a instalação das atividades que provoquem ou venham a provocar tal situação.* -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

-----6 – Face ao exposto, e de acordo com a informação em anexo (INFO 210-2012-DOOP) proponho o não deferimento da solicitação e a manutenção dos termos do Alvará de Utilização com a limitação da utilização da aparelhagem sonora. -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- ARMANDO MANUEL LOPES GONÇALVES – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA FREGUESIA DE LARINHO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO):Presente a informação n.º 287/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, relativamente ao processo n.º **181/99**, em nome de **Armando Manuel Lopes Gonçalves**, referente a um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar, foi emitido o alvará de obras de construção n.º 25/2008, estando previsto como prazo para conclusão das referidas obras a data de 27-08-2011. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a licença caduca se as obras não forem concluídas dentro do prazo fixado.-----

----- Após visita ao local, os fiscais municipais verificaram que não foram efetuadas quaisquer obras, pelo que se propõe que seja determinada a caducidade do alvará de obras de construção acima mencionado, bem como o consequente arquivamento do processo. -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- BETÃO LIZ, LDA – INSTALAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE UM CENTRO DE BETÃO PRONTO, SITO ZONA INDUSTRIAL, FREGUESIA DE LARINHO.-----

----- Presente a informação n.º 297/2012/DOOP – sobre o assunto em epígrafe. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie um Centro de Betão Pronto. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano na zona industrial, na Freguesia de Larinho, em área classificada como Zona Industrial, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - A instalação do Centro de Betão Pronto encontra-se já executada, pretende o requerente proceder à sua legalização. -----

----- 4 - Apresenta o requerente relatório de avaliação da exposição ao ruído durante o trabalho, relatório de monitorização de conforto ambiental, e relatório de monitorização de ruído ambiente, encontrando-se em conformidade. -----

----- 5 - O requerente propõe a pavimentação das zonas de circulação do tráfego, propõe ainda a colocação de duas bacias de decantação para as águas pluviais, antes de estas serem encaminhadas para a rede de drenagem das águas pluviais. -----

----- 6 - O processo mereceu a aprovação da Certiel – Associação certificadora de instalações elétricas, de acordo com informação anexa. -----

----- 7 - Encontra-se o processo inscrito no regime de Exercício da atividade industrial, sendo a decisão final de deferido condicionado a lista anexa à informação. -----

----- 8 - Existe no entanto no local de saída da central questões de degradação constante do pavimento na via pública, que são originados principalmente com saída dos camiões carregados. -----

----- 9 - De acordo com a informação 027/2012/DTOSU, foi efetuado um levantamento dos problemas originados. -----

----- 10 - Deste levantamento constatou-se que na entrada principal da central de betão (ver planta de localização anexa), o pavimento na via pública necessita de reparação numa área de 80,0m2. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 11 - Tendo este problema sido originado pelas viaturas afetas à central de Betão, deverá o arranjo do pavimento ser da responsabilidade da Central de Betão. -----

----- 12 - Os trabalhos de reparação importam em **2.520,00€**, ver orçamento anexo. -----

**----- CONCLUSÃO -----**

----- 13 - Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação de forma condicionada ao arranjo do pavimento descrito nos pontos anteriores. -----

----- 14 - Propõem-se ainda que a autorização de utilização quando requerida, só seja emitida após vistoria ao local a fim de verificar o cumprimento de todos os condicionantes referidos no ponto n.º 7 da presente informação, assim como a reparação do pavimento da via pública (de acordo com pormenor anexo) anteriormente referido ou em alternativa o pagamento do valor do orçamento anexo de forma o Município proceder à referida reparação. -----

----- -- 15 - Propõem-se ainda e de acordo com a informação 027/2012/DTOSU que o requerente seja notificado, para proceder à comunicação à DTOSU a decisão de execução dos trabalhos bem como a calendarização dos mesmos por forma a garantir o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos. -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, deferir nos termos da informação. -----**

----- JERÓNIMO E TEIXEIRA, SA – LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO DE ARMAZÉM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SITO NA ESTRADA NACIONAL 220, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: Presente a informação n.º 281/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

**----- SOLICITAÇÃO -----**

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projeto de arquitetura referente a um armazém de materiais de construção. -----

**----- ENQUADRAMENTO -----**



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano da freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de expansão, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - Na informação INF. 180/2012/DOOP, foi proposto a aprovação do projeto de arquitetura, tendo o Executivo questionado se a obra já se encontra edificada. -----

----- 4 - Existe no local uma edificação, sendo que o requerente com este processo pretende proceder à legalização do existente, assim como proceder a obras de remodelação e alteração do espaço. -----

**----- CONCLUSÃO -----**

----- 5 - Face ao exposto acima e de acordo com a INF. 180/2012/DOOP anexa, deixa-se o assunto à consideração superior relativamente ao deferimento da pretensão do requerente. -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, pagar a licença nos termos legais e aprovar o projeto de arquitetura. -----**

----- CLORINDA DOS ANJOS SILVA COSTA – PROGRAMA SOLARH, SITO NO BAIRRO DA LAGE, CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR.: Presente a informação n.º 286/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

**----- SOLICITAÇÃO -----**

----- 1 - Foi solicitado relatório técnico da intervenção necessária e aprovação **do orçamento apresentado pelo empreiteiro.** -----

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- 2 - De acordo com o Art. 6º, do Dec. Lei 39/2001 de 09 de Fevereiro, a Câmara Municipal, verificada a regularidade da Candidatura, deve remeter o processo ao INH, complementado com os seguintes elementos: -----

**----- - Relatório Técnico e fotográfico, com indicação das obras prioritárias (Anexo). -----**

**----- - Aprovação do Orçamento apresentado pelo Empreiteiro. -----**



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 3 - O Orçamento apresentado pelo Empreiteiro, destina-se à realização das obras consideradas no relatório técnico como prioritárias, sendo o seu custo total de 11.971,15€ (**Onze mil novecentos e setenta e um Euros e quinze cêntimos**) – IVA incluído.-----

----- 4 - O orçamento apresentado está de acordo com os preços praticados na região para os trabalhos em questão, pelo que pode a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo aprovar o mesmo.-----

----- **Conclusão** -----

----- 5 - Face ao exposto propõem-se a aprovação do orçamento apresentado pelo empreiteiro.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PIRES GUIMARÃES LOPES – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E COMUNICAÇÃO PRÉVIA REFERENTE ÀS ALTERAÇÕES EXECUTADAS AO LONGO DA OBRA, SITO NA RUA DA IGREJA, FREGUESIA DE ADEGANHA.:

----- Presente a informação n.º 285/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - A munícipe supracitada apresentou requerimento a solicitar a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação.-----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O projeto de arquitetura foi aprovado por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal a 20-08-2009 e licenciada a obra por despacho datado de 15-04-2010 e obteve o alvará de construção n.º 042/2010 a 02-12-2010 por um período de 12 meses.-----

----- 3 - A fiscalização visitou o local e verificou que o edifício em construção, não se encontrava de acordo com o projeto licenciado, facto esse que foi comunicado à requerente no ofício 0095 datado a 09-01-2012, pelo que deveria ser apresentada comunicação prévia referente às alterações introduzidas.-----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 4 - Vem a requerente agora apresentar a comunicação prévia referente às alterações efetuadas ao longo da obra. -----

----- 5 - As principais alterações incidem essencialmente na zona nova a construir, em que é proposto a abertura de novos vãos, e o revestimento exterior em granito amarelo da região. -----

----- 6 - Nas alterações apresentadas, é mantido a área de construção, área de implantação, cêrcea e tipologia. -----

----- 7 - De acordo com o art.º 58.º ponto 5 do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo dec. -lei n.º 26/2010 de 30 de Março, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial. -----

**----- CONCLUSÃO -----**

----- 8 - Assim e de acordo com o exposto nesta informação, propõem-se a aceitação da comunicação prévia, referente às alterações introduzidas ao longo da obra. -----

----- 9 - Propõem-se ainda a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação por mais 6 meses que é metade do prazo inicial. -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- MARIA GRAZIELA BENTO – IMOVEL EM RUINA, SITO NA RUA DE CIMA, FREGUESIA DE MÓS: Presente a informação n.º 284/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- 1 - No cumprimento da deliberação unânime do executivo desta Câmara Municipal datada a 06-05-2011, realizou-se a vistoria prévia nos termos do artigo 90º do dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redação que lhe foi dada pelo dec. Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, tendo a munícipe sido



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

notificada através do ofício 2149 datado a 01-07-2011, que no prazo de 30 dias deveria proceder à realização das seguintes obras: -----

----- a) Reparação da parede do alçado esquerdo, com desmontagem da mesma e construída de novo, por forma a manter o acabamento original (pedra de xisto);-----

----- b) E substituição dos elementos de resistência da cobertura assim como do revestimento exterior (telha cerâmica) por uns novos. -----

----- 2 - Em deslocação ao local, verifica-se que o munícipe, efetuou as obras necessárias e de acordo com o ofício anteriormente citado (ver fotos anexas).

**----- CONCLUSÃO -----**

----- 3 - Assim, e de acordo com o teor do auto de vistoria e da presente informação dá-se conhecimento ao Executivo da realização das obras impostas e do cumprimento por parte da munícipe do ofício 2149.-----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----**

----- JOSÉ LUIS SANTOS MATEUS – IMÓVEL EM RUINA, SITO NA RUA DO FUNDO, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: Presente a informação n.º 283/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- 1 - No cumprimento da deliberação unânime do executivo desta Câmara Municipal datada a 03-06-2011, realizou-se a vistoria prévia nos termos do artigo 90º do dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redação que lhe foi dada pelo dec. Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, tendo a munícipe sido notificada através do ofício 2150 datado a 04-07-2011, que no prazo de 30 dias deveria proceder à realização das seguintes obras: -----

----- a) Reconstrução dos elementos demolidos para que o edifício volte a poder ter a sua função inicial e permitir um correto enquadramento com o edificado adjacente.-----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 2 - Em deslocação ao local, verifica-se que o munícipe, efetuou obras de reconstrução do edifício, tendo efetuado o fecho do alçado principal e procedido à reparação da cobertura (ver fotos anexas). -----

----- 3 - No entanto e tal como as fotos o comprovam o requerente não procedeu ao reboco, assim como a respetiva pintura do piso superior, encontrando-se o mesmo em tijolo à vista, pelo que não permite um correto enquadramento com os edifícios a adjacentes. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 4 - Assim, e de acordo com o teor do auto de vistoria e da presente informação propõem-se o seguinte: -----

----- a) Que seja o proprietário notificado no sentido de proceder às obras mencionadas no relatório de vistoria prévia, referidas no ponto n.º 1 e 3 da presente informação no prazo máximo de 30 dias; -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E RECREATIVA DO FELGAR – OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM LAR DE IDOSOS, SITO NO LOTEAMENTO DO POMBAL, FREGUESIA DE FELGAR: Presente a informação n.º 291/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe reaprecie o projeto, referente a uma construção de um lar para idosos. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano no loteamento do pombal, na localidade e Freguesia de Felgar, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - O projeto de arquitetura foi aprovado por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, datada a 19-12-2001. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 4 - Atendendo ao fato deste tempo todo decorrido todo o processo caducou, a reapreciação do processo foi efetuada à luz da legislação atual e não da legislação existente na altura, constatando-se por isso que se encontra em falta os seguintes elementos:-----

----- a) Identificação do requerente e documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

----- b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, **com a indicação da área real**, atualizada; -----

----- c) A estimativa do custo total da obra, calculada com base no valor de cálculo em vigor neste município aprovado em reunião de Câmara datada de 01/06/06, que é para habitação de 414 €/m<sup>2</sup>, e 165 €/m<sup>2</sup> para comércio indústria e outros; -----

----- d) Calendarização da execução da obra; -----

----- e) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

----- i) De acordo com o anexo I da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março; -----

----- ii) Mencionando o cumprimento do regulamento do PDM de Torre de Moncorvo;-----

----- iii) Mencionando o cumprimento do alvará de loteamento;-----

----- iv) Art.º 60.º; -----

----- v) Mencionando o cumprimento do RGEU;-----

----- vi) Mencionando o cumprimento do dec. Lei 64/90 de 21 de Fevereiro, relativo à segurança contra incêndios em habitação -----

----- vii) Mencionando o cumprimento do dec. Lei 163/2006 de 08 de Agosto, relativo ao plano de acessibilidades -----

----- viii) Comprovativo da inscrição em associação pública de natureza profissional dos autores dos projetos;-----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- f) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projetos, que descreva e ateste a compatibilidade entre eles, e quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

----- g) Ficha disponibilizada pelo INE, com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; -----

----- h) Plano de acessibilidades, instruído nos termos do n.º 5 do art.3 do dec. Lei 163/2006 de 08 de Agosto;-----

----- i) Ficha de segurança, artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec. Lei 220/2008 de 12 de Novembro -----

----- 5 - Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, visto que na memória descritiva e justificativa não é referido explicitamente:-----

----- a) Descrição e justificação da proposta para a edificação; -----

----- b) Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes e loteamento se existir; -----

----- c) Adequação da edificação à utilização pretendida; -----

----- d) Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente; -----

----- e) Indicação da natureza e condições do terreno; -----

----- f) Adequação às infraestruturas e redes existentes; -----

----- g) Área de construção -----

----- h) Área de implantação-----

----- i) Volumetria -----

----- j) Cércea-----

----- k) Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira-----

----- l) Uso, número de fogos e respetiva tipologia; -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- m) Quando se trate de pedido inserido em área unicamente abrangida por plano diretor municipal deve também referir-se a adequabilidade do projeto com a política de ordenamento do território contida naquele plano. -----

----- 6 - Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art.º 11.º da mesma Portaria, no concerne ao seguinte:-----

----- a) Planta de implantação desenhada, sobre levantamento topográfico do prédio, à escala de 1:200 ou superior, com representação da cobertura, incluindo: -----

----- i) Arruamento de acesso, -----

----- ii) Indicação das dimensões e área do terreno, -----

----- iii) - Áreas impermeabilizadas e respetivo material, -----

----- iv) Representação dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m;-----

----- v) Cota de soleira e de Lancel do passeio -----

----- b) Levantamento do existente (plantas cortes e alçados) -----

----- c) Cortes e alçados explicativos das alterações a realizar representados com as cores, incluindo:-----

----- i) A preto - os elementos a conservar; -----

----- ii) A vermelho - os elementos a construir; -----

----- iii) A amarelo - os elementos a demolir; -----

----- iv) A azul - os elementos a legalizar. -----

----- d) Alçados à escala de 1:50 ou 1:100, incluindo: -----

----- i) Indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura -----

----- ii) Representação fiel dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m; -----

----- e) Dois cortes longitudinais e dois transversais à escala de 1:50 ou 1:100, incluindo: -----

----- i) Abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto,---

----- ii) Cotas dos diversos pisos, -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

- iii) Corrimão das escadas-----
- iv) Portas e janelas com representação de aros e mata juntas nas portas interiores.-----
- v) Mobiliário fixo das cozinhas e Casas de banho. -----
- vi) Representação obrigatória, em pelo menos um longitudinal e um transversal, da caixa de escadas caso exista e de uma casa de banho-----
- f) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente; -----
- 7 - Por análise ao processo verifica-se que foram entregues projetos de especialidade, não cumprindo o disposto no n.º 5 do art.º 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, estando em falta, nomeadamente os seguintes: -----
- a) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, ou Ficha eletrotécnica visada pela EDP, ou recibo que comprove fornecimento atualizado; -----
- b) Projeto de instalação de gás, ou respetivo pedido de isenção, assinado pela requerente. -----
- c) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações;-----
- d) Estudo de comportamento térmico, incluindo declaração de conformidade regulamentar, nos termos do art.º 12 do dec. Lei 80/2006 de 4 de Abril; -----
- e) Projeto acústico; -----
- f) Projeto de segurança contra incêndios;-----
- g) Termos de responsabilidade, referente aos projetos de estabilidade, rede de águas, esgotos e pluviais; -----
- h) Ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição; -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- i) Plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art.º 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Regulamento n.º 432/2010 (2.ª série) a 12 de Maio, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respetivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

**----- CONCLUSÃO -----**

----- **8** - Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os 4, 5, 6 e 7, devendo o munícipe no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto nos pontos n.º 3 do art.º 11º, do dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR condicionadamente à entrega dos elementos em falta.** -----

----- MARIA CONCEIÇÃO SÁ BARBOSA – PEDIDO DE ENQUADRAMENTO NO PDM, SITO NA FREGUESIA DE LOUSA.: Presente informação n.º 298/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Solicita a requerente que lhe seja efetuado enquadramento no PDM do artigo 2972º da freguesia de Lousa e se o prédio rústico faz parte ou não da Reserva Agrícola Nacional. -----

----- 2 – Analisadas a carta militar fornecida pela requerente constata-se que encontram-se dois prédios assinalados, e em distintas localização sendo que um encontra-se assinalado com contornos vermelhos e um outro com contornos azuis. -----

----- 3 – De acordo com as plantas de ordenamento e condicionantes, anexas, bem como o regulamento do PDM o enquadramento é o seguinte: -----

----- 4 – O artigo assinalado com contornos azuis encontra-se inserido em duas áreas com classificação diferente, ver plantas anexas, sendo que uma



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

das áreas é classificada como Área Agrícola não incluídas na Reserva Agrícola Nacional e em áreas classificadas como Reserva Ecológica Nacional. -----

**----- ÁREAS AGRÍCOLAS NÃO INCLUÍDAS NA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL -----**

----- SECÇÃO IX (do regulamento do PDM)-----

----- Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional -----

----- **Artigo 31.º**-----

----- Usos e atividades -----

----- 1 - Estas áreas destinam-se predominantemente ao uso agrícola e à atividade pecuária, admitindo-se a coexistência de produção florestal. -----

----- 2 - Não é permitido o fracionamento em parcelas de área inferior à unidade mínima de cultura legalmente fixada, devendo ser garantidos os níveis mínimos de aproveitamento do solo. -----

----- 3 - O disposto no número anterior abrange todo o terreno contíguo pertencente ao mesmo proprietário, ainda que composto por prédios distintos. -

----- **Artigo 32.º**-----

----- Edificabilidade -----

----- 1 - Não são permitidas operações de loteamento, permitindo-se apenas construções nas condições dos números seguintes. -----

----- 2 - Admite-se a reconstrução, recuperação ou reabilitação de edificações já existentes e ainda a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada não ultrapasse 100% da área de implantação das construções preexistentes. --

----- 3 - Admite-se a construção de instalações destinadas à produção e exploração agrícola, pecuária ou florestal, desde que: -----

----- a) Não afetem negativamente a área envolvente sob os pontos de vista paisagístico e de salubridade; -----

----- b) Não ultrapassem os 6 m de cêrcea, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas; -----

----- c) Estejam afastadas, no mínimo, 10 m de qualquer construção com funções residenciais; -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- d) O afastamento mínimo das construções seja de 10 m em relação ao limite da parcela confinante com a via pública e de 6 m em relação aos outros limites, não podendo situar-se a distância inferior a 50 m de qualquer construção com fins residenciais; -----

----- 4 - Admitem-se construções para fins habitacionais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar e se verifique, cumulativamente, que:-----

----- a) A área mínima da parcela seja de 10 000 m<sup>2</sup>, excepto nos casos de colmatção entre construções de habitação existentes, devidamente licenciadas e distanciadas entre si menos de 70 m; -----

----- b) A cércea não seja superior a dois pisos;-----

----- c) O índice máximo de utilização seja de 0,04, excepto no caso de colmatção, em que será de 0,30; -----

----- d) A construção seja servida por via pública existente; -----

----- 5 - Admitem-se construções para fins turísticos e equipamentos públicos ou privados de interesse municipal, desde que, cumulativamente, se verifique que: -----

----- a) A área mínima da parcela seja de 10 000 m<sup>2</sup>; -----

----- b) A cércea não seja superior a dois pisos, excepto para o caso de estabelecimentos hoteleiros, que serão analisados caso a caso; -----

----- c) O índice máximo de utilização seja de 0,04; -----

----- 6 - Admitem-se construções para fins industriais ou de armazenagem, desde que, cumulativamente, se verifique que: -----

----- a) As atividades industriais pertençam às classes C e D, definidas nos termos da legislação em vigor; -----

----- b) A área mínima da parcela seja de 20 000 m<sup>2</sup>, admitindo-se apenas uma atividade e estabelecimento por parcela, no caso de fins industriais ou de armazenagem;-----

----- c) A cércea não seja superior à correspondente à nave industrial, com o máximo de 8,5 m, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas;

----- d) A percentagem de ocupação do solo não exceda 30%;-----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- e) *A parcela confine com via pública pavimentada, cujas características permitam o acesso e suporte das novas cargas viárias geradas pela atividade a instalar, sem prejuízo da coexistência pacífica com outras funções e atividades instaladas na envolvente de todo o percurso do acesso a utilizar;*-----

----- f) *O afastamento mínimo da construção seja de 20 m em relação ao limite da parcela confinante com a via pública, de 50 m ao limite posterior e de 10 m aos limites laterais;*-----

----- g) *Seja criado espaço público na frente do lote para estacionamento eventual, sem prejuízo da fluência de tráfego nas vias públicas e das obrigações de estacionamento próprio e do movimento de cargas e descargas no interior do lote;*-----

----- h) *Seja apresentado com o processo de licenciamento de obras o estudo específico de integração paisagística, quando a Câmara Municipal o entender necessário face às condições topográficas ou paisagísticas do local;*-----

----- i) *A percentagem de impermeabilização do solo não seja superior a 50%;*

----- j) *Esteja assegurada a instalação de todos os órgãos de depuração e tratamento de efluentes líquidos, gasosos ou sólidos necessários à eliminação dos fatores poluentes, de modo a garantir o cumprimento dos valores fixados pela legislação específica aplicável;*-----

----- 7 - *A execução e a manutenção de todas as infraestruturas necessárias à construção nestas áreas ficam a cargo dos interessados, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infraestruturas.*-----

----- - **RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL** -----

----- SECÇÃO XV (do regulamento do PDM) -----

----- Reserva Ecológica Nacional -----

----- **Artigo 47.º** -----

----- Usos e edificabilidade -----

----- 1 - *Às áreas incluídas na REN é aplicável o disposto na legislação em vigor.*-----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 2 - *Excetuam-se do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, a realização de ações que, inseridas em espaços agrícolas, tenham por interesse as atividades vitivinícolas e agrícolas tradicionais, entendidas estas como as inerentes à olivicultura e fruticultura, nomeadamente a alteração da topografia para adaptação dos terrenos às culturas e abertura de acessos cuja largura não exceda 4 m, desde que sujeitas previamente a parecer do organismo competente designado pelo Ministério da Agricultura.*-----

----- 3 - *Admitem-se ainda construções, ampliações e remodelações de edifícios inerentes às atividades referidas no número anterior, desde que sujeitas às condicionantes definidas nos números 4 e 5 deste artigo.*-----

----- 4 - *Construções, ampliações e remodelações de edificações de apoio à atividade agrícola ou florestal, excluindo edifícios para habitação:*-----

----- a) *A altura máxima acima do solo na situação mais desfavorável seja de 6 m, salvo instalações técnicas devidamente justificadas;*-----

----- b) *A área de implantação não seja superior a 750 m<sup>2</sup>;*-----

----- c) *A área mínima da parcela seja de 3 ha ou a área mínima de exploração com plena posse e afeta à mesma atividade agrícola seja de 10 ha;*-----

----- d) *O declive natural do terreno não ultrapasse o valor de 40%;*-----

----- 5 - *Construções, ampliações ou remodelações de habitações destinadas à fixação do proprietário, ao apoio da atividade agrícola e florestal ou a instalações para fins turísticos:*-----

----- a) *A altura máxima acima do solo na situação mais desfavorável seja de dois pisos ou 7 m;*-----

----- b) *A área mínima de parcela seja de 3 ha;*-----

----- c) *A percentagem de ocupação do solo seja inferior a 1%;*-----

----- d) *A percentagem de impermeabilização do solo não seja superior a 2%;*-----

----- e) *O declive do terreno não ultrapasse o valor de 50%;*-----

----- 6 - *Para efeitos de aplicação dos números 4 e 5 deste artigo, a Câmara Municipal poderá, conforme as circunstâncias, exigir estudos específicos de modelação do terreno, integração e inserção da construção no terreno natural.*



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 7 - *A reconversão de usos ou atividades preexistentes que não se enquadrem nas finalidades e normas referidas nos números anteriores fica sujeita às disposições da lei geral.* -----

----- 8 - *Nestas áreas não é permitida a extração de inertes.* -----

----- 5 – O artigo assinalado com contornos vermelhos encontra-se inserido em duas áreas com classificação de Reserva Ecológica Nacional, já acima transcrita. -----

----- 6 – Face ao exposto propõem-se a notificação da requerente do conteúdo da presente informação, com o respetivo enquadramento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **NORDAREIAS – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PLACAS COM PUBLICIDADE, SITO NO LUGAR DA CHÃ, FREGUESIA DE FELGAR:** -----

----- Presente a informação n.º 280/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 – O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, a renovação da licença referente a placa com publicidade, situada no lugar da Chã (cruzamento do Felgar), na freguesia do Felgar. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 – A placa já se encontra no local e possui uma área de 6,76 m<sup>2</sup>. -----

----- 3 – De acordo com o mapa anexo trata-se de uma estrada nacional (N220), embora seja uma renovação da licença não consta no processo qualquer autorização das Estradas de Portugal. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 4– Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, não se vê inconveniente do ponto de vista urbanístico no deferimento da solicitação nos termos dos anos anteriores, no entanto dada a sua localização á margem de uma estrada nacional deverá ser solicitado parecer das Estradas de Portugal.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação..** -----

----- MARIA DULCE RODRIGUES – LEGALIZAÇÃO DE UMA GARAGEM, SITO NA RUA DO SANTO APOLINÁRIO, FREGUESIA DE URROS: Presente a informação n.º 170/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projeto Arquitetura e projetos de especialidades e lhe licencie a obra, referente a uma legalização de uma garagem. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano na rua da Santo Apolinário, na Freguesia e localidade de Urros, área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da autorização de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 4 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec. Lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 5 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma construção de uma garagem, sendo construída com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas um acabamento areado de cor branca. A cobertura é constituída por telha cerâmica de Aba e Canudo e o portão é basculante em estrutura metálica de cor branca. Permitindo um correto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação-----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 6 - Na informação 410/2010/DOOP a fiscalização alertou que a requerente tinha procedido à construção de uma garagem sem licença. -----

----- 7 - Na informação 415/2010/DOOP foi proposto que a obra fosse embargada de imediato e levantado auto de contra ordenação. -----

**----- CONCLUSÃO -----**

----- 8 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura e de especialidades assim como o licenciamento das obras. -----

----- 9 - Deverá ser solicitado ao requerente os elementos necessários para a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)** relativa à área de construção, cujo valor é de **236,96€**.-----

----- -- 10 - Deverá ainda o requerente ser notificado do ponto n.º 3 da presente informação. -----

----- 11 - Propõem-se ainda que o auto de embargo seja cancelado, mantendo-se no entanto o auto de contra ordenação -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- ROGÉRIO AUGUSTO SAMPAIO BRINÇO – RETIRADA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, SITO NA JUNQUEIRA, FREGUESIA DE ADEGANHA: --

----- Presente a informação n.º 288/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

**----- SOLICITAÇÃO -----**

----- 1 - Vem o técnico responsável pela direção técnica da obra, Manuel António Filipe de Carvalho, referente à obra de reconstrução de uma moradia unifamiliar, na localidade de Junqueira e freguesia de Adeganha, cujo processo é o 024/2011 e encontra-se em nome de Rogério Augusto Sampaio Brinço. ----

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- 2 - O projeto de arquitetura, os projetos de especialidade e licenciamento de obra, foram aprovados por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal em reunião realizada a 10-10-2011. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 3 - Foi emitido o Alvará de Construção n.º 024/2011, a 07-12-2011, por um prazo de 12 meses. -----

----- 4 - Vem agora o técnico, por intermédio de carta, solicitar que seja retirada a responsabilidade referente à direção técnica de obra, uma vez que desde de Janeiro do corrente ano o empreiteiro “Carlos Manuel Pires”, retirou a responsabilidade técnica do Alvará de Obras do técnico no Instituto da Construção e do Imobiliário (ICI).-----

----- 5 - De acordo com a lei n.º 31/2009 de 3 de Julho, art.º 14.º são deveres dos diretores de obra o seguinte:-----

----- Artigo 14.º-----

----- **Deveres do diretor de obra** -----

----- 1- *Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, o diretor de obra fica obrigado, com autonomia técnica, a: -----*

----- a) *Assumir a função técnica de dirigir a execução dos trabalhos e a coordenação de toda a atividade de produção, quando a empresa, cujo quadro de pessoal integra, tenha assumido a responsabilidade pela realização da obra;*

----- b) *Assegurar a correta realização da obra, no desempenho das tarefas de coordenação, direção e execução dos trabalhos, em conformidade com o projeto de execução e o cumprimento das condições da licença ou da admissão, em sede de procedimento administrativo ou contratual público; -----*

----- c) *Adotar os métodos de produção adequados, de forma a assegurar o cumprimento dos deveres legais a que está obrigado, a qualidade da obra executada, a segurança e a eficiência no processo de construção; -----*

----- d) *Requerer, sempre que o julgue necessário para assegurar a conformidade da obra que executa ao projeto ou ao cumprimento das normas legais ou regulamentares em vigor, a intervenção do diretor de fiscalização de obra, a assistência técnica dos autores de projeto, devendo, neste caso, comunicar previamente ao diretor de fiscalização de obra, ficando também obrigado a proceder ao registo desse facto e das respectivas circunstâncias no livro de obra;-----*



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- e) Quando coordene trabalhos executados por outras empresas, devidamente habilitadas, no âmbito de obra cuja realização tenha sido assumida pela empresa cujo quadro de pessoal integra, deve fazer -se coadjuvar, na execução destes, pelos técnicos dessas mesmas empresas;-----

----- f) Comunicar, no prazo de cinco dias úteis, a cessação de funções, enquanto diretor de obra, ao dono da obra, bem como ao diretor de fiscalização de obra e à entidade perante a qual tenha decorrido procedimento administrativo, em obra relativamente à qual tenha apresentado termo de responsabilidade, para os efeitos e procedimentos previstos no RJUE e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo dos deveres que incumbam a outras entidades, nomeadamente no caso de impossibilidade;-----

----- g) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor. -----

----- 6 - Sendo que de acordo com o ar.º 22.º ponto n.º 4, da lei anteriormente referida conjuntamente com a declaração de titularidade de alvará deverão ser apresentados os seguintes elementos: -----

----- a) Termo de responsabilidade do diretor de obra; -----

----- b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do artigo 24.º;-----

----- c) Comprovativo da integração no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra, se for o caso, através da declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês;

----- 7 - Ora perante esta situação fica o processo em incumprimento com as normas legais. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 8 - Face ao acima exposto, propõe-se o seguinte: -----

----- i) Que seja levantado Auto de Embargo, até que sejam entregues pelo dono de obra os elementos referentes ao novo diretor de obra, devendo à posterior ser averbado o alvará de construção com a retirada do antigo diretor de obra e a inclusão do novo; -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- ii) Que seja o dono de obra notificado no sentido de proceder á sua regularização;-----

----- iii) Que seja o diretor de fiscalização notificado da situação. -----

----- iv) Que seja o técnico Manuel Carvalho (atual diretor de obra), notificado relativamente à término de funções e responsabilidade como diretor de obra.

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.-----**

----- QUINTA DE GANDARÉM – AVERBAMENTO, SITO NA FREGUESIA DE CABEÇA BOA: Presente a informação n.º 305/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – A firma Quinta de Gondarém Lda solicita o averbamento em seu nome do processo nº 48/2011 que presentemente se encontra em nome de Altino Carlos Miranda de Sá.-----

----- 2 - É apresentado contrato de comodato que confere a necessário legitimidade á firma requerente. -----

----- 3 – Assim sendo proponho o deferimento da solicitação -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.-----**

**----- A Vereadora Alexandra Sá declarou-se impedida. -----**

----- REVISÃO DO PDM – DISCUSSÃO PÚBLICA: Presente a informação n.º 306/2012/DOOP, sobre o assunto epigrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Informo que estão agora reunidas todas as condições necessárias para que se proceda á consulta pública da Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Torre de Moncorvo.-----

----- 2 – Esta consulta pública será efetuada por um período de 30 dias durante o qual todos os cidadãos poderão apresentar reclamações ou sugestões que posteriormente serão tidas em conta em relatório a efetuar.-----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 3 – A proposta de revisão do PDM estará exposta na sala polivalente da biblioteca municipal bem como na página de internet do município. -----

----- 4 – Em anexo junta-se um rascunho do aviso que será publicado em Diário da República. -----

----- 5 – Assim sendo proponho que o executivo delibere no sentido de se dar início á discussão pública do PDM. -----

----- 6 – O aviso poderá ser enviado no dia 20 de Março e demorará cerca de uma semana a ser publicado pelo que o período de discussão pública deverá ter início por volta do dia 27 de Março. -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, dar início à discussão pública. -----**

----- EUGÉNIO AUGUSTO BARBEIRO – CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM/ANEXO PARA ARRUMOS, SITO NO LUGAR DA CRUZ, SEQUEIROS, FREGUESIA DE AÇOREIRA: Presente a informação n.º 304/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

**----- SOLICITAÇÃO -----**

----- 1 - O comunicante pretende que esta Câmara Municipal lhe autorize a construção de uma habitação unifamiliar. -----

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano no lugar da Cruz, na localidade de Sequeiros e Freguesia de Açoreira, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - O requerente vem entregar os elementos solicitados no ofício 2804 datado a 07-10-2011. -----

----- 4 - Por análise ao processo verifica-se que o requerente apresenta uma declaração que por lapso no processo inicial indicou que a construção seria efetuada no art.º 1283 quando na realidade é no art.º 1287. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 5 - Apresenta ainda o requerente a nova Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido, sendo que consta nesta certidão uma área total do terreno de 800,00m2. -----

----- 6 - Verifica-se ainda que o requerente só é proprietário ½ do terreno, de acordo com a certidão da conservatória apresentada, não sendo mencionado na certidão o proprietário do outro ½, pelo que deverá apresentar declaração do coproprietário autorizando a realização das obras, assim como os respetivos documentos de identificação e a comprovativo legítimo de que é titular do outro ½ da parcela. -----

----- 7 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da autorização de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 8 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec. Lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 9 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art.º 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 10 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma construção de um edifício para instalação de uma sala de extração de mel, sendo construído com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas um acabamento areado de cor branco. A cobertura será constituída por telha cerâmica do tipo Aba e canudo e as serralharias serão em ferro pintado à cor verde, permitindo assim um correto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação. -----

----- **CONCLUSÃO** -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 11 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura, a aprovação dos projetos de especialidade e o licenciamento da obra de forma condicionada à apresentação dos elementos mencionados no ponto n.º 6 da presente informação. -----

----- 12 - Deverá ainda ser solicitado ao requerente os elementos necessários para a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)** relativa à área de construção, cujo valor é de **614,41€**.

----- 13 - Deverá ainda o requerente ser notificado dos pontos n.º 6, 7 e 9. -----

----- 14 - Deverá o auto de embargo seja cancelado, mantendo-se no entanto o auto de conta ordenação -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.-----**

----- ANTONIO JÚLIO CORREIA DE SOUSA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, SITO NA RUA DOS PALHEIROS, EM TORRE DE MONCORVO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.307/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

**----- SOLICITAÇÃO -----**

----- 1 - O requerente solicita informação prévia sobre a viabilidade para reconstrução de um edifício para instalação de uma unidade hoteleira e restauração. -----

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- 2 - Depois de analisada a localização do edifício de turismo apresentada verifica-se que a edificação se situa, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da área de proteção do Castelo de Torre de Moncorvo, IIP – Imóvel de interesse público, Dec. N.º 40361 de 20-10-1955.-----

----- 3 - De igual modo encontra-se inserido na Região Demarcada do Douro enquanto Zona Especial de Proteção (ZEP) do Alto Douro Vinhateiro (ADV), pelo que é obrigatório a solicitação de parecer prévio ao IGESPAR. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 4 - Por análise ao processo verifica-se que se trata de uma reconstrução e ampliação de um edifício já existente. -----

----- 5 - Do ponto de vista urbanístico não existe inconveniente, quanto à localização da unidade hoteleira e de restauração no local, desde que o requerente cumpra os alinhamentos dos edifícios contíguos. -----

----- 6 - No entanto e em virtude da localização do edifício deverá ser o processo enviado à DTP para análise e posterior o envio para a Direção Regional de Cultura do Norte para emissão de parecer. -----

**----- CONCLUSÃO -----**

----- 7 - Face ao exposto, e uma vez que a reconstrução do edifício, para instalação de uma unidade hoteleira e de restauração é possível, propõe-se o deferimento da solicitação de forma condicionada aos pareceres solicitados (favoráveis). -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- ALEXANDRE JOSÉ PINTO GOMES – CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA EXTRAÇÃO DE MEL, SITO NO CABO DOS TAPADOS, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: Presente a informação n.º 259/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

**----- SOLICITAÇÃO -----**

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projeto de Arquitetura referente à construção de uma sala para extração de mel. -----

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- 2 - Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano, no Cabo dos Tapados, na Freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de construção existente e não em áreas de expansão como o requerente menciona na memória descritiva, não sendo objeto de



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3 - A sala de extração de mel é uma atividade de Apicultura, que de acordo com o seu CAE (01491) encontra-se inserida em “Outra Produção Animal”.-----

----- 4 - Logo não é considerada como atividade industrial, não estando por isso afeta ao Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, Decreto-Lei 209/08 de 29 de Outubro (REAI) e do ponto de vista do REAI, não se vê impedimento da instalação da sala de extração de mel.-----

----- 5 - O requerente apresenta alteração ao projeto inicial, de acordo com o solicitado 03571 datado a 26-12-2011.-----

----- 6 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma construção de um edifício para instalação de uma sala de extração de mel, sendo construído com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas um acabamento areado de cor cinza claro. A cobertura será constituída por telha em chapa termolacada assente sobre laje aligeirada e as serralharias serão em ferro pintado à cor cinza, permitindo assim um correto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação.-----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 7 - Face ao exposto, propõem-se a aprovação do projeto de arquitetura; --

----- 8 - Propõe-se ainda a notificação da requerente dos seguintes pontos: ---

----- 9 - A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projetos de especialidade necessários.-----

----- 10 - Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projetos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles.-----

----- 11 - Deverá ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projetos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adotar, através de peças escritas e desenhadas á escala



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infraestruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas.---

----- 12 - O plano de ocupação da via pública apresentado, não se encontra devidamente instruído, devendo constar na planta de localização apresentada a indicação das dimensões, apresentando planta cotada, esquematizar a implantação dos tapumes e do estaleiro, em planta, alçado e corte, mencionando expressamente a localização dos depósitos de materiais, dos andaimes, as características do arruamento e a localização de sinalização. -----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.-----**

----- A.MOREIRA E F. MOREIRA, LDA - INSTALAÇÃO DE UM ARMAZÉM DE COMBUSTÍVEIS, SITO NA ZONA INDUSTRIAL, FREGUESIA DE LARINHO: -

----- Presente a informação n.º 303/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

**----- SOLICITAÇÃO -----**

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe reaprecie o projeto, referente a uma instalação de armazém de combustíveis. -----

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano na zona industrial, na Freguesia de Larinho, em área classificada como Zona Industrial, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - As obras foram licenciadas de forma condicionada, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, em reunião realizada a 08-01-2009. -----

----- 4 - Como o requerente não procedeu ao levantamento do alvará de construção, decorrido este tempo todo o processo caducou, a reapreciação do processo foi efetuada à luz da legislação atual e foram solicitados os elementos em falta através do ofício 3392 datado a 05-12-2012. -----

----- 5 - No cumprimento do disposto no art.º 13.º do dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo dec. Lei n.º 26/2010 de 30



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

de Março, foi solicitado a confirmação do parecer anteriormente emitido, à Autoridade Nacional de Proteção Civil, continuando o processo a merecer aprovação. -----

----- 6 - No cumprimento do disposto no art.º 13.º do dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo dec. Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, foi solicitado a confirmação do parecer anteriormente emitido, ao Ministério da economia, sendo que esta entidade ainda não se pronunciou. -----

----- 7 - O requerente não apresenta a Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, **com a indicação da área real**, atualizada, apresentando o direito de superfície pelo prazo de 50 anos. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 8 - Face ao acima exposto, propõe-se o deferimento da solicitação de forma condicionada à confirmação do parecer por parte do Ministério da Economia.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- SÓNIA MARISA GOUVEIA GASPAR – CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA (SUNICULTURA), SITO NA FREGUESIA DE CARVIÇAIS: Presente a informação n.º 294/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - A requerente solicita informação prévia sobre a viabilidade para implantação de uma suinicultura da classe 3, em regime Semi-intensivo ao ar livre. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local situa-se em solo não urbano no lugar de Sepulturas na freguesia de Carviçais, Sendo que o terreno se localiza em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, encontra-se



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve. -----

----- *SECÇÃO IX (do regulamento do PDM)*-----

----- *Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional* -----

----- **Artigo 31.º**-----

----- *Usos e atividades* -----

----- 1 - *Estas áreas destinam-se predominantemente ao uso agrícola e à atividade pecuária, admitindo-se a coexistência de produção florestal.* -----

----- 2 - *Não é permitido o fracionamento em parcelas de área inferior à unidade mínima de cultura legalmente fixada, devendo ser garantidos os níveis mínimos de aproveitamento do solo.* -----

(...)

----- 3 - *O disposto no número anterior abrange todo o terreno contíguo pertencente ao mesmo proprietário, ainda que composto por prédios distintos.*

----- 3 - *Admite-se a construção de instalações destinadas à produção e exploração agrícola, pecuária ou florestal, desde que:*-----

----- a) *Não afetem negativamente a área envolvente sob os pontos de vista paisagístico e de salubridade;*-----

----- b) *Não ultrapassem os 6 m de cércea, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas;*-----

----- c) *Estejam afastadas, no mínimo, 10 m de qualquer construção com funções residenciais;*-----

----- d) *O afastamento mínimo das construções seja de 10 m em relação ao limite da parcela confinante com a via pública e de 6 m em relação aos outros limites, não podendo situar-se a distância inferior a 50 m de qualquer construção com fins residenciais;*-----

(...)

----- 3 - *Sendo que do ponto de vista de PDM para as áreas classificadas como Áreas Agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, permite a utilização do espaço para atividades pecuárias.*-----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

-----4 - Por análise ao processo nomeadamente à planta de implantação dos abrigos, constata-se que o abrigo n.º 3 designado como “maternidade”, não respeita os afastamentos de proteção contra incêndios florestais que são estremas confinantes com terrenos não edificados, incultos ou matos de 20,0 m e estremas com vias públicas 10,0m.-----

-----5- Verifica-se ainda que encontra-se em falta os seguintes elementos:-----

-----i)- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, **com a indicação da área real**, existe somente no processo a caderneta predial rústica (finanças); -----

-----ii)- Ficha disponibilizada pelo INE, com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;-----

-----6 - As atividades inseridas na classe 3 estão sujeitas ao regime de registo nos termos do Capítulo IV do mesmo diploma, aplicando-se ainda o disposto no artigo 31º do REAP -----

-----**Artigo 31.º** -----

-----**Regime especial de localização** -----

-----1 — *Pode ser autorizada a instalação de atividades pecuárias da classe 3 em perímetro urbano consideradas como centros de agrupamento, destinadas à realização de feiras, mercados, exposições, concursos pecuários ou outras atividades não produtivas da classe 3, nomeadamente de lazer, ainda que complementadas com prestação de serviços.*-----

-----2 — *Pode, ainda, ser autorizada a instalação de atividades pecuárias da classe 3 em perímetro urbano quando ligadas ao solo rural complementar daquele perímetro.*-----

-----3 — *As autorizações referidas nos números anteriores, a conceder pela câmara municipal competente, dependem, ainda, da inexistência de diferença significativa entre as emissões da atividade pretendida e as que resultariam do*



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

*uso admitido para o local em causa e do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis.*-----

-----7 - Sempre que a instalação da atividade pecuária envolva a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio, a articulação entre o regime de exercício da atividade pecuária (REAP) e o regime jurídico de urbanização e edificação (RJUE), é efetuada nos termos do Artigo 15º do REAP. -----

-----**Artigo 15º**-----

----- 2 — *Tratando-se de uma atividade pecuária das classes 1 ou 2, cuja instalação, ampliação ou alteração envolva a realização de obra sujeita a controlo prévio, o requerente pode apresentar à câmara municipal competente, antes de iniciado o procedimento de controlo da atividade pecuária:* -----

-----a) *Pedido de informação prévia sobre a operação urbanística, não estando a decisão deste pedido dependente de decisão da entidade coordenadora sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia;*-----

-----b) *Pedido de licença ou comunicação prévia, mas a câmara municipal só pode decidir depois de proferida a decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia de atividade pecuária, ou emitida a certidão comprovativa do respetivo deferimento tácito.*

-----3 — *Nas atividades pecuárias referidas no número anterior, o requerente apresenta obrigatoriamente pedido de informação prévia sobre a operação urbanística à câmara municipal competente sempre que, nos termos de instrumento de gestão territorial ou de licença ou comunicação prévia de loteamento, a atividade pecuária se situe em área que não admita expressamente o uso pretendido.*-----

----- **CONCLUSÃO**-----

----- 8 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura de forma condicionada, à apresentação dos elementos em falta mencionados no ponto n.º 5 da presente informação, assim como à alteração da implantação do abrigo n.º 3, “maternidade” por forma a cumprir os afastamentos mencionados no ponto n.º 4 da presente informação. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 9 - Propõem-se ainda a notificação da requerente dos seguintes pontos:---

-----10 - O licenciamento final da instalação da cunicultura deverá ter decisão favorável ou favorável condicionada do pedido de declaração prévia de atividade pecuária.-----

-----11 - A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projetos de especialidade necessários.-----

-----12 - Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projetos, que descreva e ateste a compatibilidade entre eles.-----

-----13 - Deverá ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projetos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adotar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infraestruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas.---

-----14 - O plano de ocupação da via pública apresentado, não se encontra devidamente instruído, devendo constar na planta de localização apresentada a indicação das dimensões, apresentando planta cotada, esquematizar a implantação dos tapumes e do estaleiro, em planta, alçado e corte, mencionando expressamente a localização dos depósitos de materiais, dos andaimes, as características do arruamento e a localização de sinalização.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- MARIA CONCEIÇÃO DUQUE – PROGRAMA SOLARH, SITO NA RUA NOVA, FREGUESIA DE FELGAR: Presente a informação n.º 278/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - Foi solicitado relatório técnico da intervenção necessária e aprovação do orçamento apresentado pelo empreiteiro. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 2 - De acordo com o Art.º 6º, do Dec.Lei 39/2001 de 09 de Fevereiro, a Câmara Municipal , verificada a regularidade da Candidatura, deve remeter o processo ao INH, complementado com os seguintes elementos: -----

----- - **Relatório Técnico e fotográfico, com indicação das obras prioritárias (Anexo).** -----

----- - **Aprovação do Orçamento apresentado pelo Empreiteiro.**-----

----- 3 - O Orçamento apresentado pelo Empreiteiro, destina-se á realização das obras consideradas no relatório técnico como prioritárias, sendo o seu custo total de 11.971,15€ (**Onze mil novecentos e setenta e um Euros e quinze cêntimos**) – **IVA incluído.**-----

----- 4 - O orçamento apresentado está de acordo com os preços praticados na região para os trabalhos em questão, pelo que pode a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo aprovar o mesmo. -----

----- **Conclusão** -----

----- 5 - Face ao exposto propõem-se a aprovação do orçamento apresentado pelo empreiteiro. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- ALFREDO BEIROTO – PROGRAMA SOLARH, SITO NA RUA DAS AMENDOEIRAS, FREGUESIA DE FELGAR: Presente a informação n.º 279/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - Foi solicitado relatório técnico da intervenção necessária e aprovação do orçamento apresentado pelo empreiteiro. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - De acordo com o Art.º 6º, do Dec.Lei 39/2001 de 09 de Fevereiro, a Câmara Municipal , verificada a regularidade da Candidatura, deve remeter o processo ao INH, complementado com os seguintes elementos: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- **Relatório Técnico e fotográfico, com indicação das obras prioritárias (Anexo).** -----

----- **Aprovação do Orçamento apresentado pelo Empreiteiro.** -----

----- 3 - O Orçamento apresentado pelo Empreiteiro, destina-se á realização das obras consideradas no relatório técnico como prioritárias, sendo o seu custo total de 11.971,15€ (**Onze mil novecentos e setenta e um Euros e quinze cêntimos**) – IVA incluído. -----

----- 4 - O orçamento apresentado está de acordo com os preços praticados na região para os trabalhos em questão, pelo que pode a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo aprovar o mesmo. -----

----- **Conclusão** -----

----- 5 - Face ao exposto propõem-se a aprovação do orçamento apresentado pelo empreiteiro. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ADOSINDA CELESTE JORGE DOS SANTOS – REALIZAÇÃO DE OBRAS SEM LICENÇA, SITO NA RUA DO CABEÇO, FREGUESIA DE LOUSA: ----- Presente a informação n.º 231/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Em cumprimento da deliberação de 02/03/2012 á informação 223/2012/DOOP (anexa) informo o seguinte: -----

----- 1 – O anexo em causa tem uma área de 30,00 m2 e a área total do artigo, incluindo logradouro e habitação, é de 107 m2. -----

----- 2 – Na proposta de regulamento da revisão do PDM consta que os anexos possam ter uma área de 10% da área total da parcela garantindo-se ou permitindo-se sempre um mínimo de 25,00 m2. -----

----- 3 – Ora no caso em questão como 10% de 107,00 m2 são 10,70 m2 seriam sempre autorizados 25,00m2. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Ata n.º 06 de 16 de Março de 2012

----- 4 – Como os anexos têm 30,00 m2 não serão legalizáveis pelo regulamento do novo PDM de Torre de Moncorvo.-----

----- 5 – Assim sendo mantenho a proposta de que o executivo delibere no sentido de se ordenar a demolição do anexo e reposição da situação inicial no prazo de 30 dias.-----

**----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, a realização de audiência presencial com o Presidente da Câmara.-----**

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13:20 horas. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,